



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Ata de Registro de Preços
quem entre si, celebram,
de um lado, a Câmara
Municipal de São Lourenço
e de outro a Empresa
Moema Comercial LTDA.,
na forma abaixo.**

PROCESSO Nº: 38/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Aos **Dezessete dias do mês de Agosto de 2022**, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, órgão público, com sede na Alameda Dr. Gabriel Avair, 58, Centro, São Lourenço/MG, inscrita sob o CNPJ n.º 02.388.661/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente – Vereador João Bosco de Carvalho, brasileiro, casado, portador do CPF nº 214.660.765-15 e RG nº MG1.668.701, em face da classificação das propostas de preços, Pregão Presencial nº 06/2022 para a formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento o menor preço global, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento dos produtos constantes no Termo de Referência do Processo Nº 38/2022, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Moema Comercial LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob o **nº 03.134.867/0001-28**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1.599 – Vila Carneiro, CEP 37.470-00, classificada com os respectivos itens e preços, conforme tabela anexa. A Ata de Registro de Preço tem validade até 31/12/2022. Esta Ata será utilizada pela Câmara Municipal de São Lourenço, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista na Lei. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo **Sr. João Bosco de Carvalho – Presidente da Câmara**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, **Sra. Luiza Tereza de Mattos**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Termo de Referência do Processo Nº 38/2022, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preço é a eventual compra de polpa de frutas congeladas, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

1.2. Itens Registrados

LOTE ÚNICO						
IT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Ricaeli	135	R\$ 2,34	R\$ 315,90
02	Polpa de fruta congelada sabor caju, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Natupolpa	135	R\$ 2,13	R\$ 287,55
03	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Natupolpa	135	R\$ 2,32	R\$ 313,20
04	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Natupolpa	135	R\$ 2,32	R\$ 313,20
05	Polpa de fruta congelada sabor goiaba, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Ricaeli	135	R\$ 1,88	R\$ 253,80
06	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Ricaeli	135	R\$ 2,00	R\$ 270,00
07	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem de 100 gramas;	Pct.	Natupolpa	135	R\$ 2,07	R\$ 279,45
08	Polpa de fruta congelada sabor amora, embalagem de 100 gramas.	Pct.	Ricaeli	135	R\$ 4,68	R\$ 631,80
Custo Estimado Total da Contratação:						R\$ 2.664,90

Adjudicado para: Moema Comercial LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 03.134.867/0001-28.

Valor Global Estimado: Lote Único – **R\$ 2.664,90 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O objeto será pedido pela servidora Liliam Ferreira de Matos conforme necessidades da Câmara Municipal, mediante Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras.

2.2. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade; no ato da entrega, a validade será conferida pela servidora acima citada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

2.3. Os produtos deverão ser entregues em dois dias úteis da semana, das 13h às 17h, no Anexo I (Avenida Comendador Costa, 107) e na Sede da Câmara Municipal (Alameda Dr. Gabriel Avair, 58).

2.4. O não cumprimento do disposto nos itens 2.2. e 2.3. acarretará a anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

2.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pelos produtos fornecidos o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na tabela acima, mediante apresentação pelo fornecedor de Nota Fiscal, devidamente formalizada, e após conferência dos itens.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo após o esgotamento do prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

5.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

5.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a referida Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos e normas administrativas que são partes integrantes desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O licitante vencedor/contratado que, incorrer em alguma infração, poderá sofrer as seguintes penalidades, nos termos da Lei:

10.1.1. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. **Multa** de 5% sobre o valor do contrato, quando der causa à inexecução parcial do mesmo;

10.1.3. **Impedimento de licitar e contratar**, nos seguintes casos:

10.1.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos seguintes casos:

10.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A dotação orçamentária para fazer face à despesa é a de número **01.031.0103.2.003.3390.30**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes na presente Ata de Registro de Preços e que não



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS
ALAMEDA DR. GABRIEL AVAIR, 58
CAIXA POSTAL: 58 – CEP: 37.470-000 – SÃO LOURENÇO – MG
TEL: (035) 3332.2001

forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Comarca de São Lourenço – MG.

12.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conformidade, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas (02) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos.

São Lourenço (MG), 17 de agosto de 2022

João Bosco de Carvalho
Contratante

Moema Comercial LDTA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Nome completo: _____ Nº Docto: _____
Assinatura: _____

2. Nome completo: _____ Nº Docto: _____
Assinatura: _____